



PROCESSO Nº	:	15.462-8/2015
PRINCIPAL	:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
RELATOR	:	CONSELHEIRO SERGIO RICARDO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, referente ao Contrato de Fomento à Cultura n. 427/2007/SEC, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 17/09/2014, conforme previsto no art. 156, § 3º da Resolução n. 14/2007 (RITCE/MT).

A equipe técnica concluiu pela citação do responsável, Sr. Tony Inácio da Silva, apontando as seguintes irregularidades:

1 – IB 03. Convênio_Grave_03. Não observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a' da Lei nº 9.504/1997).

1.1 Prestação de contas irregular do Projeto de Pesquisa – Edital Universal – GP/FAPEMAT nº 006/2010 Processo nº 296885/2010 da FAPEMAT, no valor de R\$ 108.109,92, com apresentação de comprovantes de despesas fora do prazo de vigência do Termo, cujo valor é de R\$ 7.475,28;

2 - JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º, da Lei nº 4.320/1964).

2.1 Devolução aos cofres do erário estadual do valor de R\$ 531,68 devendo ser atualizado monetariamente quando do efetivo pagamento.



Assim, nos termos do artigo 256 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal, sugere-se a citação do agente público/responsável, assim como o envio do Relatório Técnico para que se manifeste acerca dos achados de auditoria, informando, ainda, que os autos estão à disposição do interessado ou procuradores devidamente constituídos, para vista, nos termos do § 2º do artigo 140 do Regimento Interno.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em Cuiabá, 30 de maio de 2016.

Valdenir Ferreira Mendes
Supervisor de Auditoria

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
Secretário de Controle Externo